



## PARECER CONCLUSIVO

### I - identificação

Processo Adm. 2282/2020	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento: 61/2020	
Exercício 2020	Período: 20/04/2020 - 31/12/2020
Entidade: Associação Filantrópica Renascer	
CNPJ:	02.564.676/0001-33
Finalidade Estatutária: Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviços e programas ofertados ao público etário (pessoa idosa), para garantir o Serviço de Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitário no qual são oferecidos pela Organização através de atividades cotidianas.	

### Objeto:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos com a continuidade das oficinas de Zumba e Expressão corporal.

II- Valor Total previsto: R\$ 11.600,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	R\$ 11.600,00	11.600,00	5477/2020	-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				saldo final
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 0,00	11.600,00			

### III-IV DATA DA PRESTAÇÃO/ SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
22/01/2021	não houve aplicação de sanções e glosas

### V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização *não incorreu* em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e *não houve* devolução de recursos não aplicados. Mas devido a Pandemia Covid 19 o referido Termo 61/2020 foi aditado. Valor Aditado para o exercício 2021 R\$ 7.600,00.

### VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Filantrópica Renascer, referente ao repasse do Termo de Fomento 61/2020.

### VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A Associação Filantrópica Renascer cumpriu suas propostas de trabalho **parcialmente** em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

### VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu **parcialmente** ao **Plano de Trabalho** e também aos itens exigidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de **Tributos Municipais**.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 2457/2020 VALOR GLOBAL 11.600,00 repassados na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF 278.137.278-19.

**XIII - da fiscalização**

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, e pela Comissão do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas Parcial apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 09 de março de 2021



**Mercia Falcini**

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania